



**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data foi  
publicado este (a)  
*Decreto n.º 088/2025*  
**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás** com afixação no placard do município  
Corumbáiba *05/02/2025*  
*[Assinatura]*

DECRETO Nº 088/2025

CORUMBAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Dispõe sobre o cancelamento do Concurso Público n.º 001/2024 e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e com fulcro no art. 71, inciso VI, do Texto Magno Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em Medida Cautelar nº 6067568-65.2024.8.09.0000, impetrada pelo Ministério Público do Estado de Goiás, que determinou a suspendeu o Concurso Público nº001/2024, exarada administrativamente através do Decreto nº001/2024;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº1/2025-NUCPP, de autoria do Núcleo Especializado em Crimes Praticados por Prefeito, do Ministério Público do Estado de Goiás, o qual recomendou *“a anulação do Concurso Público nº001/2024, o qual encontra-se maculado pelos indícios de fraudes ocorridas na origem, realizando-se novo certame a critério da Administração Pública, observando-se todos os ditames legais.”*;

**CONSIDERANDO** também a necessidade de realização de novos estudos para o fim de se adequar o certame às reais necessidades da administração, mormente no que se refere ao quantitativo de vagas e aos cargos oferecidos;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela da Administração Pública, que lhe permite o controle dos próprios atos, podendo **anular** os eivados de vício por ilegalidades e **revogar** os inoportunos e inconvenientes – Sumulas 346 e 473, do STF;

**DECRETA:**



***Prefeitura Municipal de Corumbáiba***  
***Estado de Goiás***

---

**ART. 1.º** – Fica anulado o concurso Público nº 001/2024, realizado pela empresa ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação, bem como todos os atos dele decorrentes.

**Art. 2.º** - O Município de Corumbáiba, obedecidos os princípios constitucionais da administração pública, promoverá o reembolso dos valores referentes às taxas de inscrição dos candidatos ao certame, mediante requerimento dos interessados junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3.º** - O município adotará as medidas legais necessárias para reaver eventuais valores pagos antecipadamente à empresa contratada para realização do certame.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.



**WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**  
**Prefeito**